



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.107, DE 28 DE JUNHO DE 2023

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 849/2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. A redação do artigo 2º da Lei n. 849, de 19 de dezembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Colniza a fazer doação à **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA – AMEC**, da área de terreno objeto da matrícula imobiliária n. 5.072, com **557,8017 m²** (quinhentos e cinquenta e sete metros oitenta centímetros dezessete milímetros quadrados), desmembrada da Área Institucional do Cemitério, situado no Setor Industrial 03, denominada **Lote 01-A, Necrotério**, no Setor Industrial 03, localizada no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, possuindo os seguintes limites e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas E:254.449,7100 m e N:8.954.305,7000 m; deste, segue confrontando com a Remanescente da Área do Cemitério, com azimute 122°16'01,266" e distância de 15,075 m, até o vértice P-02, definido pelas coordenadas E:254.462,4566 m e N:8.954.297,6522 m; este, segue confrontando com a Matricula no 1.752, com azimute 206°22'47,299" e distância de 37,195 m, até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E:254.445,9303 m e N:8.954.264,3307 m; deste, segue confrontando com a BR 174, com azimute 302°16'17,102" e distância de 15,079 m, até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E:254.433,1808 m e N:8.954.272,3817 m; este, segue confrontando com a Remanescente da Área do Cemitério, com azimute 26°23'09,592" e distância de 37,193 m, até o vértice P-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.107, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 849/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. A redação do artigo 2º da Lei n. 849, de 19 de dezembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Colniza a fazer doação à **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA – AMEC**, da área de terreno objeto da matrícula imobiliária n. 5.072, com **557,8017 m²** (quinhentos e cinquenta e sete metros oitenta centímetros dezessete milímetros quadrados), desmembrada da Área Institucional do Cemitério, situado no Setor Industrial 03, denominada **Lote 01-A, Necrotério**, no Setor Industrial 03, localizada no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, possuindo os seguintes limites e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas E:254.449,7100 m e N:8.954.305,7000 m; deste, segue confrontando com a Remanescente da Área do Cemitério, com azimute 122°16'01,266" e distância de

15,075 m, até o vértice P-02, definido pelas coordenadas E:254.462,4566 m e N:8.954.297,6522 m; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 1.752, com azimute 206°22'47,299" e distância de 37,195 m, até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E:254.445,9303 m e N:8.954.264,3307 m; deste, segue confrontando com a BR 174, com azimute 302°16'17,102" e distância de 15,079 m, até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E:254.433,1808 m e N:8.954.272,3817 m; deste, segue confrontando com a Remanescente da Área do Cemitério, com azimute 26°23'09,592" e distância de 37,193 m, até o vértice P-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL